



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

Instituído pela Lei Municipal 04/77
Disponível em www.arara.pb.gov.br

EDIÇÃO ORDINÁRIA | EM 16 DE ABRIL DE 2025

Página | 1



ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 11/2025

Dispõe a regulamentação dos critérios e procedimentos para a ocupação do cargo/função de Diretor Escolar e Diretor-Adjunto Escolar para as Escolas da Rede Pública Municipal e revoga o Decreto nº 25/2022, conforme Lei nº 01/1993 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Arara/PB, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e diretrizes legais:

Considerando a Constituição Federal de 1988, ao definir no seu artigo 206, a gestão democrática do ensino público;

Considerando a Lei de Diretrizes e base da Educação Nacional, Lei 9.394/1996, Art. 3º, VIII, que trata da gestão democrática no ensino público;

Considerando o Plano Nacional de Educação, Lei nº 13.005/2014, e o Plano Municipal de Educação, Lei nº 005/2011, em seu artigo 2º, que versa sobre a gestão democrática;

Considerando o compromisso com a educação de qualidade social, inclusiva, democrática e participativa, com seus alicerces nos direitos e valores humanos; e

Considerando o compromisso das escolas e das famílias, e assim, a parceria com os diversos setores da sociedade civil e a intersectorialidade, para o desenvolvimento da educação municipal;

DECRETA:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - A investidura no cargo/função de Diretor Escolar e Diretor-Adjunto para as escolas da rede pública municipal de ensino, dar-se-á através de processo seletivo simplificado, com critérios definidos no presente Decreto.

Parágrafo Único – Às escolas com menos de cinquenta alunos matriculados, terá um único Diretor, podendo este exercer suas atribuições em até quatro (4) unidades de ensino, observando as especificidades.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

Instituído pela Lei Municipal 04/77
Disponível em www.arara.pb.gov.br

EDIÇÃO ORDINÁRIA | EM 16 DE ABRIL DE 2025

Página | 2

Art. 2º - O Processo seletivo simplificado será realizado através de Edital publicado e divulgado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no qual constará todos os esclarecimentos, determinados por esse Decreto.

Art. 3º - A jornada de trabalho do cargo de Diretor Escolar e Diretor-Adjunto é de 40 (quarenta) horas semanais em regime de dedicação exclusiva, conforme a Lei Complementar nº 005/2011, em seu Art. 57.

Art. 4º - A investidura no cargo/função de Diretor Escolar e Diretor-Adjunto escolar deverá obedecer aos seguintes critérios técnicos:

I – Formação em nível superior em pedagogia, outra licenciatura ou pós-graduação específica para o exercício ou função pedagógica;

II – Experiência comprovada de 2 anos de docência no magistério;

III – ser, preferencialmente, do quadro efetivo;

IV – Não ter sofrido sanção administrativa disciplinar;

V – Não ter condenação em processo criminal, com sentença transitada em julgado;

VI – Não ocupar cargo eletivo.

CAPÍTULO II – DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Art. 4º - A inscrição do candidato (a) no processo seletivo simplificado, se dará da seguinte forma:

I – Preenchimento do formulário de inscrição disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

II – Apresentação dos documentos pessoais (RG, CPF, comprovante de residência, Título de eleitor, PIS/PASEP e Reservista (caso homens);

III – Curriculum Vitae, (link curriculum lattes) com comprovação (Diplomas e certificados);

IV – Declaração de experiência em sala de aula; e

V – Plano de Gestão Escolar.

CAPÍTULO III – DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

Art. 5º - O processo seletivo simplificado se dará em duas etapas:

I – Avaliação do curriculum Vitae; e

II – Entrevista.

Parágrafo Primeiro - A avaliação do Curriculum Vitae e da entrevista serão realizadas por uma Comissão constituída por três (3) membros, com considerável conhecimento pedagógico e em gestão educacional, nomeada por portaria emitida dirigente municipal de Educação e Cultura;



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

Instituído pela Lei Municipal 04/77
Disponível em www.arara.pb.gov.br

EDIÇÃO ORDINÁRIA | EM 16 DE ABRIL DE 2025

Página | 3

Parágrafo Segundo – A entrevista versará sobre experiência profissional do candidato ou candidata e sua compatibilidade com as atribuições que o cargo exige.

Parágrafo Terceiro – A não entrega da documentação exigida, e/ou desistência ou o não comparecimento à entrevista, implicará em eliminação automática.

CAPÍTULO II – DO MANDATO

Art. 6º - O candidato classificado para o cargo/função de Diretor Escolar ou Diretor-Adjunto, será nomeado para um mandato de até (4) anos, conforme descrito em edital, podendo ser reconduzido.

Art. 7º - A recondução vai depender de um estudo avaliativo de desempenho, realizado por equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura nomeada pelo dirigente municipal de educação, onde deverá ser avaliado:

I – Forma de promover a administração de pessoal e os recursos materiais e financeiros da Escola;

II – Acompanhamento e zelo pelo cumprimento da legislação e normas educacionais emitidas pela secretaria de Educação e demais órgãos executores das políticas públicas para a educação;

III – Promoção e articulação com os alunos, suas famílias e a comunidade, criando processos de integração entre todos;

IV – Acompanhamento no processo de desenvolvimento e da aprendizagem do estudante; e

V – Melhoria no índice de desenvolvimento da educação básica de sua unidade escolar.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arara/PB, 15 de abril de 2025.

AMARILDO CARVALHO PEREIRA FILHO

Prefeito Constitucional do Município de Arara/PB

PORTARIA Nº 156

Arara /PB, 16 abril de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal Nº 214, de 07 de abril de 2025, nomeia os seguintes membros titulares e suplentes para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMI), com mandato de 02 (dois) anos, com uma recondução e dá outras providências.

Representantes Governamental:

Secretaria Municipal de Assistência Social

Airon Rosberg Meira da Silva



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

Instituído pela Lei Municipal 04/77
Disponível em www.arara.pb.gov.br

EDIÇÃO ORDINÁRIA | EM 16 DE ABRIL DE 2025

Página | 4

Wagner Bento da Silva

Secretaria Municipal de Educação

Teresinha Nunes da Costa

Emanuel Pereira Duarte

Secretaria Municipal de Saúde

João Batista da Silva

Udylânea Silva Moura dos Santos

Representantes Sociedade Civil

Usuários do Grupo de Idosos do Serviço de
Convivências e Fortalecimento de Vínculos

Maria Bernadete Moraes de Souza
Maria Francinete Reis da Silva

Luiz Alves dos Santos
Maria dos Santos Oliveira

Joaquina Martins Santos
Maria de Lourdes Florêncio dos
Santos

Secretária Executiva:

Valdirene Reis da Silva

Registre-se,

Publique-se.


AMARILDO CARVALHO PEREIRA FILHO
Prefeito Constitucional do Município de Arara/PB

PORTARIA Nº 157

Arara /PB, 16 de abril de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARA,
Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições
legais e considerando a Lei Municipal Nº LEI Nº
103/2018, de 29 de agosto de 2018. Nomeia os
seguintes membros titulares e suplentes para
comporem o Conselho Municipal de Assistência
Social (CMAS), com mandato de 02 (dois) anos,
com uma recondução e dá outras providências.

Representação do Poder Público Municipal

1-Representante da Secretaria de Assistência Social:

Anttoinnette Mariana de Paula
Santos (Titular)
Walisom Ferreira Álvaro (Suplente)

2-Representante da Secretaria de Saúde

Aline Virginia de Sousa Bandeira
(Titular)
Alexandra Silva de Medeiros
(Suplente)

3-Representante da Secretaria de Educação

Apolônio Carvalho Medeiros Neto
(Titular)
José Fernandes da Costa Júnior
(Suplente)

Representantes da Sociedade Civil

4-Representante dos Usuários do SUAS

Representantes dos Usuários do
Serviço de Convivência e
Fortalecimento de Vínculos.
Maria Janaina dos Santos (Titular)
Marluce dos Santos Pessoa
(Suplente)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

Instituído pela Lei Municipal 04/77
Disponível em www.arara.pb.gov.br

EDIÇÃO ORDINÁRIA | EM 16 DE ABRIL DE 2025

Página | 5

5- Representantes de Beneficiários do Programa Bolsa Família

Aldeliane Borges Sobral (Titular)
Jaqueline Soares Pereira (Suplente)

6- Representantes de Entidades de Assistência Social

**Centro de Desenvolvimento Mão
Amiga**
Célia Maria Venâncio Caitano (Titular)
Daniele Eduardo Gomes Ferreira
(Suplente)

Secretária Executiva: Gláucia de
Sousa Gomes

Registre-se, Publique-se.

AMARILDO CARVALHO PEREIRA FILHO

Prefeito Constitucional do Município de Arara/PB